



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 09 horas, ocorreu na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Uruguaiana, reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, à hora estabelecida, com a participação dos membros da comissão: Ver. Celso Duarte, Ver(a). Manoela Couto, Ver. Adenildo Padovan, Ver. Vagner Domingues Garcia e Ver(a). Stella Luzardo Alves. Após, invocando o nome de Deus, a Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Ver(a). Stella Luzardo Alves, na condução dos trabalhos, sendo primeiramente recebido o **Projeto de Lei nº. 56/2025**, que “Institui o dia S de Valorização e Reconhecimento do Serviço do Comércio (SESC) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) no âmbito do Município de Uruguaiana-RS”, de autoria do Ver. Celso Duarte, com a relatoria a cargo do Ver. Vagner Garcia, sendo na oportunidade votado e aprovado; ainda foram distribuídos para análise e relatoria os seguintes Projetos de Lei: **Projeto de Lei nº. 59/2025**, que “Dispõe sobre a proibição de execução, exibição ou veiculação de músicas, videoclipes ou qualquer manifestação artística que exaltem a criminalidade, que contenham letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, bem como àquelas que transmitam ideias de conteúdo pornográfico, linguajar obsceno e expressões vulgares que aludem a prática de relação sexual ou de ato libidinoso, tanto nas dependências das Instituições Públicas e Privadas de Ensino sediadas no município de Uruguaiana”, de autoria da Ver(a). Stella Luzardo Alves, ficando a relatoria a cargo do Ver. Vagner Garcia; **Projeto de Lei nº. 60/2025**, que Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.827, de 15 de janeiro de 2025, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Poder Executivo do Município de Uruguaiana e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, ficando a relatoria a cargo do Ver. Celso Duarte; **Projeto de Lei nº. 61/2025**, que Institui no município de Uruguaiana o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da “Plataforma Nota Fiscal Gaúcha” do Estado do Rio Grande do Sul, de autoria do Poder Executivo, ficando a relatoria a cargo do Ver. Adenildo Padovan; e **Projeto de Lei nº. 62/2025**, que Institui o Programa “Desafio Jovem Inovador” no Município de Uruguaiana e dá outras providências, de autoria do Ver. Celso Duarte, ficando a relatoria a cargo da Ver(a). Manoela Couto. Cumpridos os objetivos e nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, Ver(a). Stella Luzardo Alves, invocando o nome de Deus, declarou encerrada a reunião. Para constar eu, Marcio Gindri Ancinello – Assessor Superior das Comissões, lavrei a presente ata. **Sala das Comissões da Câmara Municipal de Uruguaiana**, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.